



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 013, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

Modifica o Art. 23 §6º da Lei Orgânica do Município de Formosa, Estado de Goiás.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, aprovou e a sua Mesa Diretora, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º Modifique-se o Art. 23, §6º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 23.

§6º A Mesa Diretora será eleita para o mandato de 01 (um) ano não permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, 13 de dezembro de 2004.

PAULO ROBERTO DE ARAÚJO
Presidente

JESULINDO GOMES DE CASTRO
1º Secretário

Registrada às fls. do Livro próprio
Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.

PAULO NATALINO DUTRA
Assessor Legislativo